



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Ao primeiro dia, do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), de acordo com que dispõe o artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autuei o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem por finalidade a "aquisição de passagens aéreas para participação dos servidores da Câmara Municipal em Curso de Capacitação em Gestão Pública em Brasília-DF".

Dom Viçoso, 01 de março de 2023.


Carlos Miguel da Silva

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Solicito a V.Sa. Para providenciar abertura de Processo Licitatório para *aquisição de passagens aéreas para os servidores da Câmara Municipal.*

Solicito informações de V.S. no sentido da necessidade ou não de se licitar tal contratação.

Aguardo providências e o Parecer desta Comissão.

Cordialmente,

Dom Viçoso, 01 de Março de 2023.

Edevaldo Miguel de Assis

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Da: Comissão de Licitação

Para: Serviço de Contabilidade

Assunto: Existência de Crédito Orçamentário

Data: 01/03/2023

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da existência de Dotação Orçamentária para suportar as despesas para *"contratação de empresa para aquisição de 2(duas) passagens aéreas para a participação de curso de capacitação e aperfeiçoamento de serviços públicos"*.

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ 2.638,60 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,

Isabel Dulcimar Moreira

Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Da: Comissão de Licitação

Para: Serviços de Tesouraria

Assunto: Existência de Disponibilidade Financeira

Data: 01/03/2023.

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas de *"aquisição de passagens aéreas para participação de servidores em curso de capacitação e aperfeiçoamento em Brasília- DF."*

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ 2.638,60 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Isabel Dulcimar Moreira

Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Para: Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de inexigibilidade nº 01/2023.

“Aquisição de passagens aéreas para participação de servidores em curso de capacitação e aperfeiçoamento em Brasília- DF.”

Em atendimento ao respeitável despacho, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de Licitação em causa, classificando-se na dotação:

1.1.0.01.031.001.2.0001 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dom Viçoso, 01 de Março de 2023.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

SERVIÇO DE TESOURARIA

Para: Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de Inexigibilidade nº 03/2023.

A Vista da informação supra de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso XIV do Artigo 40 da Lei nº 8.666/93, letra "a" observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 01 de Março de 2023.

Edevaldo Miguel de Assis.

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação Empresa Outback Viagens e Turismo LTDA, pelo valor de R\$ 2.638,60 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Dom Viçoso, 01 de Março de 2023.

Edevaldo Miguel de Assis

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A despesa gerada pela contratação da Empresa Outback Viagens e Turismo LTDA, para a compra das passagens aéreas não irá causar impacto financeiro além do exercício de 2023, vez que o contrato se limita ao exercício de 2023.

Dom Viçoso, 01 de Março de 2023.

Edevaldo Miguel de Assis

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Da: Comissão de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Data: 01/03/2023

Atendendo à solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Outback Viagens e Turismo LTDA, para a compra de 2(duas) passagens aéreas, bem como da regularidade do presente processo de inexigibilidade.

Atenciosamente,

Isabel Dulcimar Moreira

Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PARECER JURÍDICO

DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formalizada pelo D.D. Presidente da Câmara Municipal acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, da Empresa Outback Viagens e Turismo LTDA, para a compra de 2(duas) passagens aéreas para os servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 25, II da Lei nº 8.666/93, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Segundo o iminente doutrinador José dos Santos Carvalho Filho¹, a inexigibilidade de licitação deve recair sobre serviços que tenham natureza singular. Ainda de acordo com o douto jurista, “serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor”.

O ex Ministro do Supremo Tribunal Federal, Eros Roberto Grau², ao discorrer sobre o tema da inexigibilidade de licitação e, conseqüentemente, sobre a singularidade dos serviços, asseverou o seguinte:

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. São Paulo: Atlas. 2014. p. 275.

² EROS ROBERTO GRAU, Inexigibilidade de licitação – serviços técnico-profissionais especializados de notória especialização, RDP, 99, p. 70 ss.

FLS
10
Rui



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

“(...) singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa”.

Assim sendo, é clarividente que a contratação direta da Empresa Outback Viagens e Turismo LTDA, para aquisição de 2(duas) passagens aéreas para servidores da Câmara para ministério de curso de capacitação e aperfeiçoamento, por inexigibilidade de licitação, tem amparo legal, pois ressoa indubitosa a singularidade dos serviços a serem prestados.

Ademais, a empresa a ser contratada apresentou todas as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e constitutiva, estando em dia com as suas obrigações.

Portanto, diante do permissivo constitucional previsto no inciso XXI do artigo 37 da Carta Magna, e das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice à contratação direta em tela.

S. M. J.
É o parecer.

Dom Viçoso, 01 de Março de 2023.


Brunna Lemos de Oliveira Carvalho
Assessora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PARECER DA COMISSÃO

“Contratação da Empresa Outback Viagens e Turismo LTDA, para aquisição de 2(duas) passagens aéreas para servidores da Câmara para ministério de curso de capacitação e aperfeiçoamento”.

CONSIDERANDO que o disposto no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos membros do poder Legislativo Municipal;

PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa Outback Viagens e Turismo LTDA.

A Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, como na presente contratação. A contratação da empresa supracitada dá-se em razão da empresa de viagens, não havendo, pois, condições de realização do processo licitatório.

Ademais, urge ressaltar que a empresa contratada é voltada para área de viagens, o que demonstra a pertinência e a adequação da contratação.

Portanto, amparados nas justificativas acima mencionadas e de acordo com os consagrados princípios constitucionais da moralidade e eficiência, optamos pela contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SMJ este é o **PARECER**.

Dom Viçoso, 01 de Março de 2023.

Isabel Dulcimar Moreira
Presidente: Isabel Dulcimar Moreira
Carlos Miguel da Silva
Secretário: Carlos Miguel da Silva
Geraldo Clésio de Freitas
Membro: Geraldo Clésio de Freitas





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o PARECER Favorável da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais e de mais expedientes contidos no processo em epigrafe, nos termos do Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando autorizada a Contratação da Empresa Empresa Outback Viagens e Turismo LTDA, para aquisição de 2 (duas) passagens aéreas para ministério de curso de capacitação e aperfeiçoamento de serviços públicos.

Publique-se

Dom Viçoso, 01 de Março de 2023.

Edevaldo Miguel de Assis

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

EXTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Edevaldo Miguel de Assis, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação e determina a contratação com:

Objeto: "contratação da Empresa Outback Viagens e Turismo LTDA, para aquisição de 2(duas) passagens aéreas para o ministério de curso de capacitação e aperfeiçoamento de serviços públicos".

Preço: R\$ 2.638,60 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Dom Viçoso, 01 de Março de 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: N° 03/2023

Objeto: "contratação da Empresa Outback Viagens e Turismo LTDA, para aquisição de 2(duas) passagens aéreas para o ministério de curso de capacitação e aperfeiçoamento de serviços públicos".

Período: 21/03/2023 a 24/03/2023.


Valor: R\$ 2.638,60 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Contratado: Outback Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 04.424.544/0001-31

Dotação Orçamentária: 1.1.0.01.031.001.2.0001
3.3.90.39.00

Dom Viçoso, 01 de Março de 2023.



 PREFEITURA DE POUSO ALEGRE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Nº da Nota - Série 000001007 - E
	Autenticidade PIDF-6HMA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS Data de Emissão ...: 01/03/2023 16:05:01 Competência (Serv.): 03/2023	
---	---

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: OUTBACK VIAGENS E TURISMO LTDA
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ: 04.424.644/0001-31 IM: 2265 IE: Fone 3534260201
 Endereço: RUA VICENTE SIMOES,32,CENTRO - CEP:37560136
 Município: POUSO ALEGRE UF: MG Email: contabiflola@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE DOM VICOSO
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ: 18.355.897/0001-31 IM: IE: Fone: (35) 3375-1266
 Endereço: RUA R VALDEMAR DE OLIVEIRA,01 - CEP : 37.474-000,
 Município: DOM VICOSO UF: MG
 Email: premdv@starweb.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE A COMPRA DE DOIS BILHETES AÉREOS SAINDO DE SÃO PAULO COM DESTINO A BRASÍLIA. INDO DIA 21/03 E RETORNANDO DIA 24/03/2023. CIA AÉREA GOL PARA LUCIANA OLIVEIRA E BRUNNA LEMOS

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60 Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: pousoalegre.sigfss.com.br	situação de tributacao do ISSQN Tributada no Prestador
--	--

Código do Serviço
 902 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres
Código de Atividade (CNAE)
 7911200 - Agências de viagens

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados Informados e não implicam na base do cálculo do ISSQN

DEDUÇÕES	SUBEMPREGADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOT
0,00	0,00	2.638,60	2,010%	53,04	2.638,60

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 2.638,60





GÊNESIS

482º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BRASÍLIA - DF

21, 22, 23 e 24 de março de 2023

CRONOGRAMA

A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: ASPECTOS MATERIAIS E PROCESSUAIS

Terça-Feira: 21/03/2023 - 14h às 17h - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira: 22/03/2023 - 8h às 12h - Módulo I - A Probidade Administrativa e o Princípio da Moralidade no Ordenamento Jurídico Brasileiro; A Moralidade Enquanto Princípio Norteador da Administração Pública; Principais Aspectos da Antiga Lei de Improbidade Administrativa; Atos que Importem Enriquecimento Ilícito - **14h às 17h - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

Quinta-Feira: 23/03/2023 - 8h às 12h - Módulo II - Atos que Causem Prejuízo ao Erário; Atos que Atentem Contra os Princípios da Administração Pública; Atos Decorrentes de Concessão ou Aplicação Indevida de Benefício Financeiro ou Tributário; Alterações Feitas pela Lei 14.230/2021 - **14h às 17h - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

Sexta-Feira: 24/03/2023 - 8h às 12h - Módulo III - Exclusividade na Titularidade da Ação de Improbidade Administrativa; Disposições Penais e Prescrição; Efeitos das Principais Alterações da LIA no Tocar a Responsabilização do Agente Público; Posicionamentos Doutrinários Sobre a Lei; Efeitos das Alterações na LIA sob a Ótica do Direito Eleitoral - **Plantão de dúvidas das 10h às 12h.**

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Jarbas de Souza Silveira

Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe de São Lourenço e Pós-Graduado em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública.

REALIZAÇÃO

GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001-00

Rua: Engenheiro Aluisio Rocha, 209 - Apt. 902 - Buritis - Belo Horizonte MG - CEP 30575-260

INVESTIMENTO

R\$ 790,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL

Agência: 3883-0

Conta Corrente: 31306-8

INSCRIÇÕES

www.genescursosminas.com.br

Ou pelos telefones:

(31) 3272-9684 - (31) 9 8455-7917

LOCAL DO EVENTO



Endereço: SIA Quadra 1C BI D SIA Sul - Guará, Brasília - DF, 70297-400

Reservas:

(61) 3029-8800

reservas@brasiliapark.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
04.424.544/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/04/2001

NOME EMPRESARIAL
OUTBACK VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VICENTE SIMOES

NUMERO
32

COMPLEMENTO

CEP
37.550-001

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
POUSO ALEGRE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 15:59:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OUTBACK VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.424.544/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:25:12 do dia 04/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2023.

Código de controle da certidão: **D692.7B2B.21FE.D83E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OUTBACK VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.424.544/0001-31
Certidão nº: 9917644/2023
Expedição: 08/03/2023, às 15:55:51
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OUTBACK VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.424.544/0001-31, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



